

Lei nº 175.

Pe. Roberto Fúleo do Nascimento, prefeito municipal.

Faço saber que a câmara municipal aprovou em regime de urgência, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o chefe do executivo municipal autorizado a emitir títulos da dívida pública em partidas de nº 1 a 300, no valor de R\$ - 100,00 (cem cruzeiros novos) cada, totalizando R\$ - 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros novos), para custear o postamento do município de Fátima do Sul, do de glória de Dourados, a fim de propiciar condições da extensão até nessa comuna da rede elétrica de Urubupungui.

Art. 2º - Os títulos acima enumerados terão os seguintes vencimentos: de nº 1 a 100, em 2/4/1971;
de nº 101 a 200, em 2/5/1971;
de nº 201 a 300, em 2/6/1971.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de glória de Dourados, em 18 de março de 1970.

Pe. Roberto Fúleo do Nascimento.
Prefeito municipal.